

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 005/2020

Protocolo MPRJ nº 2020.00267567

**SAÚDE. NECESSIDADE DE
ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO
DA LEI Nº 8.746, DE 09 DE MARÇO
DE 2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA
ESTADUAL DE CONTROLE E
ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES, SÃO
FRANCISCO DE ITABAPOANA,
SÃO FIDÉLIS E SÃO JOÃO DA
BARRA.**

CONSIDERANDO que o artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88), dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.746, de 09 de março de 2020, que institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, de acordo com o artigo 32, II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público – através das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva –

promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

INSTAURO, no uso de minhas atribuições legais
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos noticiados.

Para tanto **DETERMINO** à Secretaria:

- 1- Tombe-se, autue-se e registre-se nos controles internos e no MGP (artigo 33 c.c. artigo 15, Resolução GPGJ 2.227/18).
- 2- Cumpram-se as diligências descritas na promoção inicial.
- 3- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (artigo 33 c.c. artigo 23, § 1º, Resolução 2.227/18).
- 4- Designo os Técnicos Administrativos em exercício nesta Promotoria de Justiça para secretariar este Procedimento Administrativo.
- 5- Encaminhe cópia da presente Portaria e da Promoção Inicial ao CAO Saúde, por *e-mail*, para ciência.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de abril de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013

PROMOÇÃO INICIAL

PA nº 005/20

Protocolo MPRJ nº 2020.00267567

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento das Lei Estadual nº 8.746, de 09 de março de 2020, que institui a Política Estadual de Controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro pelos municípios de Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Francisco de Itabapoana e São Fidélis.

O presente Procedimento Administrativo foi iniciado em razão do recebimento de cópia da Lei Estadual nº 8.746, de 09 de março de 2020, do CAO Saúde e para apurar quais são as medidas que estão sendo tomadas em âmbito municipal para o controle e tratamento da tuberculose.

Com isso, expeça-se ofício, com entrega por e-mail, encaminhando cópia da presente Portaria e da Lei Estadual nº 8.746, de 09 de março de 2020, para as Secretarias Municipais de Saúde de Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Francisco de Itabapoana e São Fidélis, para que prestem as seguintes informações até 31/08/2020:

- 1- se há Plano Municipal de Controle e Eliminação da Tuberculose;
- 2- quais são as estratégias de prevenção à tuberculose;
- 3- quais são as metas de redução da tuberculose no município;
- 4- quais são as políticas públicas de enfrentamento à tuberculose;
- 5- quais são as medidas para a difusão de informações sobre a tuberculose no município;
- 6- cobertura da vacinação BCG;
- 7- quais são as ações para evitar que pacientes abandonem o tratamento da tuberculose;
- 8- como é realizada a busca de pessoas sintomáticas respiratórias, com coleta e exame para pesquisa de tuberculose;
- 9- há leitos de precaução de respiratória; e

10- há verificação se as pessoas acometidas por tuberculose tem garantida a sua alimentação, com cestas básicas.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de abril de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013